

PORTARIA PGR N.º 676 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993, e do art. 4º, inc. XXIII do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo n.º 1.35.000.000057/2011-07, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com União pelo prazo de 02 (dois) anos, em desfavor da empresa MOBILIARE MÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.710.812/0001-70, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e da Cláusula 19 do Pregão Eletrônico PR/SE n.º 19/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Publicado no Diário Oficial da União nº 212 de 01/11/2012, seção 1, página 125.

MPF

Ministério Público Federal